

os assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as declarações de voto se as houver.

2 — As minutas das actas são postas à aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião.

3 — As actas são postas à votação de todos os membros presentes no final da respectiva reunião, ou em caso de elevada extensão, no início da reunião seguinte.

4 — As actas são elaboradas sob a responsabilidade do Secretário, assessorado pelos serviços da Câmara na elaboração das mesmas, as quais depois de aprovadas, serão assinadas pelo Presidente e o Secretário.

5 — Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma acta onde constem ou se omitam tomadas de posição suas pode posteriormente juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.

SECÇÃO IV

Dos pareceres

Artigo 16.º

Elaboração dos Pareceres

1 — Para o exercício das suas competências, os pareceres são elaborados por um membro do Conselho, designado pelo Presidente.

2 — Sempre que a matéria em causa o justifique, poderão ser constituídos grupos de trabalho, que terão por objectivo a apresentação de um projecto de parecer.

Artigo 17.º

Aprovação de pareceres

1 — Os projectos de parecer são apresentados aos membros do Conselho com, pelo menos, oito dias de antecedência da data agendada para o seu debate e aprovação.

2 — Os pareceres são votados globalmente, considerando-se aprovados quando reúnam o voto favorável da maioria dos membros presentes na reunião.

3 — Quando um parecer for aprovado com votos contra os membros discordantes podem requerer que conste do respectivo parecer a sua declaração de voto.

Artigo 18.º

Periodicidade e conhecimento dos pareceres

1 — Os pareceres a emitir pelo Conselho têm periodicidade anual.

2 — Os pareceres aprovados pelo Conselho são remetidos pelo Presidente, para conhecimento à Câmara Municipal, e à Assembleia Municipal, com conhecimento às autoridades de segurança com competência no território do Município.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 19.º

Apoio Logístico

Compete à Câmara Municipal dar o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho.

Artigo 20.º

Duração do Mandato

O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança tem a duração do mandato autárquico

Artigo 21.º

Casos Omissos

Quaisquer dúvidas que surjam na interpretação deste Regulamento, ou perante casos omissos, as dúvidas ou omissões serão resolvidos por deliberação da Assembleia Municipal.

Artigo 22.º

Produção de Efeitos

O presente Regulamento produz efeito logo após a sua aprovação definitiva pela Assembleia Municipal de Castelo de Vide e publicação no *Diário da República*.

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 13564/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de postos de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal

Para efeitos do disposto nos artigos 50.º, artigo 6.º n.º 2, artigo 7.º n.º 1 alínea b) e n.ºs 3 e 4 todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Évora de 09/06/2010, se encontra aberto, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho, assim designados no Mapa de Pessoal desta Câmara:

Referência C)

Carreira — Técnico Superior
Categoria — Técnico Superior
Posto de trabalho — Área da Engenharia Alimentar
N.º de postos de trabalho — 1

Referência D)

Carreira — Técnico Superior
Categoria — Técnico Superior
Posto de trabalho — Área da Educação
N.º de postos de trabalho — 1

Referência E)

Carreira — Técnico Superior
Categoria — Técnico Superior
Posto de trabalho — Área de Turismo
N.º de postos de trabalho — 1

1 — Caracterização do posto de trabalho: Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, e com a devida caracterização no Mapa de Pessoal.

Referência C)

Gestão e Requalificação de Cantinas Escolares;
Implementação e acompanhamento do plano HACCP;
Programa de Educação para a Saúde Alimentar.

Referência D)

Gestão e manutenção de parque informático escolar;
Apoio a docentes ao nível da utilização e rentabilização das TIC no processo ensino-aprendizagem;
Suporte tecnológico a eventos e instituições apoiadas pela autarquia.

Referência E)

Front Office:
Recepção e informação ao balcão do Posto de Turismo de turistas e visitantes;
Conhecimento geral sobre a oferta turística instalada em Évora e na sua região envolvente;
Domínio de línguas com predomínio para o inglês, francês e espanhol;
Conhecimento geral sobre principais monumentos históricos que caracterizam a paisagem urbana do centro Histórico;
Experiência de visitas guiadas ao Centro Histórico;
Back Office:
Conhecimento de aplicações informáticas para registo e monitorização de dados estatísticos;
Acompanhamento de projectos/estudos de caracterização do turismo local;
Acompanhamento/representação em certames de promoção turística.

2 — Habilitações literárias exigidas

Referência C)

Licenciatura em Engenharia Alimentar, conforme estabelecido na alínea c) n.º 1 do artigo 44.º da lei.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira e do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

Referência D)

Licenciatura em Ensino Básico, conforme estabelecido na alínea c) n.º 1 do artigo 44.º da lei.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, correspon-

dente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira e do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

Referência E)

Licenciatura em Turismo, conforme estabelecido na alínea c) n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira e do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em referência e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área do Município de Évora.

5 — Requisitos gerais de admissão: são os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

6 — Requisitos de vínculo — 1.ª FASE: Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (art.º 6.º n.º 4 e alíneas a), b) e c) do n.º 1 do art.º 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02);

6.1 — Trabalhadores do Município de Évora, integrados na mesma carreira, a cumprirem ou a executarem atribuição, competência ou actividade, diferente da que corresponde ao presente procedimento;

6.2 — Trabalhadores de outro órgão ou serviço, integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

6.3 — Trabalhadores do Município de Évora ou de qualquer outro órgão ou serviço, integrados noutras carreiras.

7 — Requisitos de vínculo — 2.ª fase: Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por tempo indeterminado, nos termos das alíneas anteriores, pode, em fase subsequente, proceder-se ao recrutamento a partir de trabalhadores do Município de Évora, ou de qualquer órgão ou serviço, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (art.º 6.º n.º 6 e alínea d) do n.º 1 do art.º 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02).

7.1 — Com relação jurídica de emprego público a exercer cargos em Comissão de Serviço;

7.2 — Com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável;

7.3 — Ou sem relação jurídica de emprego.

8 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter na Divisão de Gestão de Recursos Humanos desta Autarquia, ou na nossa página da Internet em www.cm-evora.pt e entregues pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para: Câmara Municipal de Évora — Praça do Sertório — 7004 — 506 Évora, ou ainda, através de correio electrónico para o endereço cmevora.dgrh@mail.evora.net.

9 — Do formulário de candidatura devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- c) Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de Identificação fiscal, endereço postal, endereço electrónico e número de telefone);
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

Os previstos no art.º 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

A formação ou experiência profissional;

e) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando aplicável;

f) Os candidatos devem declarar no formulário, serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos, conforme estabelecido no art.º 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01:

Fotocópia do certificado de habilitações literárias, onde conste a conclusão do curso.

Curriculo vitae;

10.1 — Os candidatos deverão ainda juntar os seguintes comprovativos:

Comprovativos das acções de formação frequentadas, relacionadas com as áreas funcionais dos lugares para que se candidatam;

Comprovativos da experiência profissional;

Comprovativos da avaliação do desempenho relevante nos termos da legislação aplicável (só para vinculados);

Declaração de vínculo de emprego público (só para vinculados), onde conste:

Vínculo contratual;

Carreira;

Categoria;

Posto de trabalho e ou funções desempenhadas.

10.2 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.4 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

11 — Métodos de Selecção, Critérios Gerais e Ponderações:

Os candidatos serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

a) Prova de Conhecimentos — Ponderação de 45%;

b) Avaliação Psicológica — Ponderação de 25%;

c) Entrevista Profissional de Selecção — 30%.

CF= PC (45%) + AP (25%) + EPS (30%)

sendo que:

CF — Classificação Final

PC — Prova de Conhecimentos

AP — Avaliação Psicológica

EPS — Entrevista Profissional de Selecção

11.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

11.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; reduzido: 8 valores; insuficiente: 4 valores.

11.3 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

11.3.1 — Aspectos a avaliar: Qualidade da experiência profissional; Capacidade de Comunicação; Capacidade de Relacionamento interpessoal; Motivações e interesse.

11.3.2 — Níveis classificativos: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores; Insuficiente — 4 valores.

12 — Métodos de Selecção, Critérios Específicos e Ponderações:

Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou encontrando-se em Mobilidade Especial tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 11).

a) Avaliação Curricular — 40%;

b) Entrevista de Avaliação de Competências — 60%;

$$CF = AC (40\%) + EAC (60\%)$$

sendo que:

CF — Classificação Final

AC — Avaliação Curricular

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

12.1 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitações literárias, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho, todos valorados numa escala de 0 a 20 valores.

HL — (habilitações literárias): As exigidas para o posto de trabalho — 18 valores; De grau superior, desde que relacionada com a área funcional a que se candidata — 20 valores.

FP — (formação profissional): são ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite máximo de 20 valores:

Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores

Com acções de formação relevantes — 10 valores acrescidos de:

1 valor — por cada acção até 12 horas

3 valores — por cada acção de 13 a 21 horas

5 valores — por cada acção de 22 a 42 horas

10 valores — por cada acção superior a 42 horas

EP — (experiência profissional): pondera o desempenho efectivo de funções na área da actividade para que o concurso é aberto:

Sem experiência relevante para o exercício das funções — 10 valores

Com experiência relevante — 10 valores acrescidos de:

Até um ano — 2 valores

De 1 a 2 anos — 4 valores

De 2 a 3 anos — 6 valores

De 3 a 5 anos — 8 valores

Mais de 5 anos — 10 valores

AD — (avaliação do desempenho): Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita de desenvolvimento: 8 valores; Insuficiente: 6 valores.

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 13 valores; Inadequado: 8 valores.

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom: 12 Valores.

$$AC = \frac{HL + FP + (2 \cdot EP) + AD}{5}$$

em que:

HL — Habilitação Literária;

FP — Formação Profissional;

EP — Experiência Profissional;

AD — Avaliação do Desempenho.

12.2 — A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase de selecção equivale à eliminação do concurso.

Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos.

É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Conforme previsto no artigo 8.º, n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a Câmara poderá fasear a utilização dos métodos de selecção.

15 — Tipo, Forma e Duração das Provas:

Referência C)

Prova escrita, com questões de desenvolvimento, duração de 60 minutos, sem possibilidade de consulta, incidindo sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente bibliografia/legislação:

Sistema Educativo Português;

Quadro de transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas;

Quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação;

Boas práticas de higiene e segurança alimentar;

Ementas escolares;

Plano de HACCP;

Espaços físicos das cantinas.

Bibliografia e Legislação:

Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo) alterada pela Lei n.º 115/97, de 19/09;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01;

Lei n.º 12-A/2008, de 27/02;

Lei n.º 58/2008, de 09/09;

Lei n.º 59/2008, 11/09;

Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28/07;

Regulamento (CE) n.º 852/2004, de 29/04;

Regulamento (CE) n.º 1019/2008, de 17/10;

Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12/06, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18/11;

Regulamento (CE) n.º 2074/2005, de 05/12;

Portaria n.º 329/75, de 28 de Maio (vigente apenas o n.º 2);

Portaria n.º 149/88, de 09/03;

Circular n.º 14/DGIDC/2007.

Referência D)

Prova escrita, com questões de desenvolvimento, duração de 60 minutos, sem possibilidade de consulta, incidindo sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente bibliografia/legislação:

Sistema Educativo Português;

Quadro de transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas;

Quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação;

TIC no processo ensino/aprendizagem;

Utilização de ambientes virtuais em contexto educativo;

Gestão do Parque Tecnológico Escolar

Bibliografia e Legislação:

Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo) alterada pela Lei n.º 115/97, de 19/09;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01;

Lei n.º 12-A/2008, de 27/02;

Lei n.º 58/2008, de 09/09;

Lei n.º 59/2008, 11/09;

Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28/07;

Fiske, J. (1993). *Introdução ao Estudo da Comunicação*. Edições ASA:Porto.

Gates, B. (1995). *Rumo ao Futuro*. McGraw Hill de Portugal:Alfragide.

Gonçalves, N.A.F. (2006). *Utilização de ambientes virtuais em contexto educativo*.

Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular: 2006
Hernández, F., Sancho, J.M. (2006). *Tecnologias para transformar a Educação*. Artmed: Porto Alegre.

Referência E)

Prova escrita, com questões de desenvolvimento, duração de 60 minutos, sem possibilidade de consulta, incidindo sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente bibliografia/legislação:

Plano Estratégico Nacional de Turismo (PENT);

Oferta Turística instalada em Évora e no Concelho;

Funcionamento do Posto de Turismo Municipal.

16 — Composição do júri dos procedimentos concursais:

Referência C)

Presidente — Helena Cristina Sousa Silva Ferro — Chefe de Divisão da C. M. Évora;

Vogais efectivos — Olga de Jesus Marques Paixão Sola — técnica superior da C. M. Évora;

Ana Margarida Calado da Câmara — Médica Veterinária da C. M. Évora;

Vogais suplentes — Nuno Miguel Botas Lino — Técnico Superior da C. M. Évora;

Maria Cristina da Costa Bernardo — Chefe de Divisão da C. M. Évora;

Olga de Jesus Marques Paixão Sola será o vogal substituto do Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Referência D)

Presidente — Helena Cristina Sousa Silva Ferro — Chefe de Divisão da C. M. Évora;

Vogais efectivos — Rui Ernesto da Silva Gomes — Chefe de Divisão da C. M. Évora;

José Sancho Gonçalves Gomes — Técnico Superior da C. M. Évora;

Vogais suplentes — Maria Cristina da Costa Bernardo — Chefe de Divisão da C. M. Évora;

Olga de Jesus Marques Paixão Sola — técnica superior da C. M. Évora;

Rui Ernesto da Silva Gomes será o vogal substituto do Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Referência E)

Presidente — Francisco Teófilo Alfaiate Bilou — Chefe de Divisão da C. M. Évora;

Vogais efectivos — António Joaquim dos Santos — Técnico Superior da C. M. Évora;

Soukhomlinova Larissa — técnica superior da C.M. Évora;

Vogais suplentes — Ana Paula Baixinho Empadinhas Borges — técnica superior da C. M. Évora;

Elsa Catarina Beja Sardo Bento do Couto — técnica superior da C. M. Évora;

António Joaquim dos Santos será o vogal substituto do Presidente nas suas faltas e impedimentos.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

O formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, é de preenchimento obrigatório, encontrando-se disponível na página electrónica da Câmara Municipal de Évora (www.cm-evora.pt).

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, conforme estabelecido no artigo 32.º e por umas das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Évora e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da C. M. Évora e publicitada no página electrónica desta Câmara Municipal (www.cm-evora.pt).

19 — Posicionamento remuneratório:

Conforme estabelecido no art.º 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, a posição remuneratória será objecto de negociação entre o trabalhador e a Câmara Municipal de Évora.

20 — Quotas de Emprego: O n.º de lugares destinados a candidatos com grau de deficiência igual ou superior a 60%, será estipulado de acordo com o estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

20.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado:

Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;

Na página electrónica da Câmara Municipal de Évora e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da publicação no *Diário da República*;

Num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*.

23 — Dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, de acordo com ofício enviado pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público a esta entidade em 5 de Fevereiro de 2009, sob a referência 61/DRSP/2.0/2009.

Évora, 24 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, José Ernesto d'Oliveira

303436744

Aviso n.º 13565/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de postos de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal

Para efeitos do disposto nos artigos 50.º, artigo 6.º n.º 2, artigo 7.º n.º 1 alínea b) e n.ºs 3 e 4 todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Évora de 09/06/2010, se encontra aberto, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho, assim designados no Mapa de Pessoal desta Câmara:

Referência A)

Carreira — Técnico Superior

Categoria — Técnico Superior

Posto de trabalho — Área de Protecção Civil

N.º de postos de trabalho — 1